



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Ofício nº 137/2022 – SMS/DVA

Juara-MT, 31 de Maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Luciano A. de Oliveira
Vereador
Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 769/2022
Data: 01/06/2022 - Horário: 16:37
Administrativo

Prezado Senhor,


Venho por meio deste responder ao Ofício nº 152/GVLO/2022, que solicita providencias necessárias e cabíveis sobre o Terreno localizado na Rua Belo Horizonte.

Em vistoria *in loco*, não foi constatado larvas do mosquito *Aedes aegypti* mas, o terreno se encontra com mato. Diante do exposto foi enviado ao de Setor de Meio Ambiente a solicitação de notificação do proprietário para as providencias cabíveis da limpeza. Segue em anexo cópia do Ofício.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Moisés Figueiredo de Souza
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21


Arlete de Assunção Ramos
Bióloga
CR Bio 47116/01-D

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário

Protocolo nº 334/2022 – 02/06/2022

Assunto: Ofício nº 137/2022 - SMS/DVA - Em resposta ao Ofício nº 152/GVLO/2022 - Referente vistorias, cópia da lavratura de termo de notificação do terreno localizado na Rua Belo Horizonte e registros fotograficos da placa "terreno notificado" instalada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Ofício nº 138/2022 – SMS/DVA

Juara-MT, 31 de Maio de 2022.

Ao Senhor
João Rizzotti
Divisão de Meio Ambiente de Juara

Assunto: Denúncias ao Setor de Fiscalização sobre Terrenos com mato

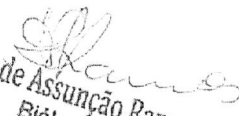
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria as denúncias de Terrenos com mato alto prejudicando a vistoria do Agente de Endemias:

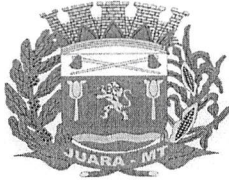
Endereço	Referência	Observação
Rua Belo Horizonte , 571. Bairro Centro		Mato alto
Rua João Pessoa esquina com Rua Rondônia		Mato alto
Rua Argentina Jardim América	Em frente ao 254 e 206	Mato alto

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Arlete de Assunção Ramos
Bióloga
CR. Bio 47116/01-D

M. Silva
31.05.2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0684 /2021– SMS/GS.

Juara, 02 de junho de 2022.

Ao Parlamentar
Luciano A. de Oliveira
Vereador do Município de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 783/2022
Data: 02/06/2022 - Horário: 15:09
Administrativo

Assunto: Resposta Ofício nº 152/GVLO/2021

Prezado Vereador,

Vimos cordialmente por meio deste, primeiramente cumprimenta-lo e na oportunidade informar a Vossa Senhoria, que:

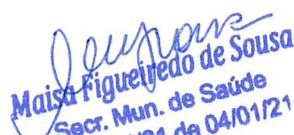
Considerando Lei nº 133 de 15 de outubro de 2015, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências para o Município de Juara, o Art. 215, todo proprietário de terreno urbano, é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza

Considerando a Lei Complementar n.º 021, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre as Posturas no Município de Juara e dá outras providências, esclarece em seu Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade.

Diante do supracitado, informamos que a imposição das sanções cabíveis é de competência da Secretaria de Meio Ambiente, como a fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental; sendo requeremos que remeta ao órgão responsável, a vossa solicitação, para que seja sanado o mais breve essa contravenção.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21